

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

Estabelece normas para seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual, para atuação na equipe da Unidade de Fomento à colaboração para Aprendizagem, na Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissionais efetivos do magistério estadual para atuação na equipe da Unidade de Fomento à colaboração para Aprendizagem, na Secretaria de Estado da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede escolar pública estadual para atuação na equipe da **Unidade de Fomento à colaboração para Aprendizagem no Espírito Santo** dar-se-á por meio de processo seletivo interno e será regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O processo de seleção tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação promovendo o preenchimento das vagas conforme item 3.4.

1.3 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição, avaliação de títulos e avaliação funcional;
- b) Avaliação comportamental e técnica.

1.4 É de responsabilidade da Comissão Central, a ser designada por portaria própria, a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

1.5 Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET, a coordenação da execução do processo de seleção definido neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I. ser professor efetivo ou estável da rede estadual de ensino;
- II. estar em efetivo exercício;
- III. ter concluído o Estágio Probatório;
- IV. ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;
- V. ter disponibilidade para viagens;
- VI. não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- VII. possuir experiência mínima de 03 (três) anos na docência;
- VIII. possuir o pré-requisito definido no item 3.4;

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98 e na Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

3.2 Para exercício da função fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31.

3.3 Os candidatos que possuírem dois vínculos ativos na rede estadual de ensino do Espírito Santo estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Art. 1º do Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

3.3.1 Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado, observando o Artigo 31 da Lei nº 5.580 que institui a carga horária básica no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

3.4 A função, setor de atuação, o pré-requisito e as vagas objeto deste processo seletivo estão estabelecidas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	SETOR DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	DESEJÁVEL	VAGAS
Técnico Pedagógico	Unidade de Fomento à colaboração para Aprendizagem	Professor MAPA, MAPB ou MAPP	*Conhecimento do pacote Office, especialmente do Word, PowerPoint e Excel, e de tecnologias digitais diversas.	02

*Abordaremos o assunto no momento da entrevista.

3.5 Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação e terão as seguintes atribuições:

- I. realizar estudos e pesquisas relacionados ao Regime de Colaboração na Educação, em especial ao Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
- II. realizar atividades que envolvam levantamento de dados relacionados ao Paes, analisar e elaborar relatórios e pareceres técnicos e informativos a partir de indicadores educacionais nacionais, estaduais e municipais (Pnad, ANA, Paebes, Paebes Alfa, Ideb, Avaliação de Fluência, Taxa de Distorção Idade/Série, entre outros);
- III. apropriar-se da abrangência das ações contidas e ofertadas pelo Paes, e suas inovações, e atuar de forma a apoiar e assessorar Superintendências Regionais de Educação (SRE) e Secretarias Municipais de Educação na gestão e no desenvolvimento de seus diversos mecanismos operacionais;

- IV. elaborar Projetos Básicos/Termos de Referência, bem como apresentações, planilhas e documentos oficiais (pacote Office) relacionados aos eixos de atuação do Paes definidos em legislação (Apoio à Gestão, Fortalecimento da Aprendizagem, Planejamento e Suporte);
- V. organizar os arquivos físicos e eletrônicos;
- VI. manter-se atualizado(a) em relação à legislação inerente a Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (leis, decretos, portarias, editais entre outros) ou que a ele se relacionem, bem como em relação às legislações educacionais municipais, estaduais e federais;
- VII. apropriar-se do Currículo do Espírito Santo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- VIII. participar da construção de políticas e ações de fortalecimento do Paes visando à melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes capixabas da educação básica por meio de ações pedagógicas e de gestão focadas no fortalecimento da aprendizagem;
- IX. acompanhar e colaborar com a oferta e a execução das formações direcionadas aos profissionais das redes públicas de ensino estadual e municipais que aderiram ao Paes; e na produção de seus relatórios;
- X. operacionalizar/utilizar e monitorar sistemas e ambientes virtuais;
- XI. acompanhar, controlar e executar atividades de nível intermediário relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como de desenvolvimento organizacional e de suporte administrativo;
- XII. coordenar formações e atuar como formador, instruindo processos e assumindo a função de gestor ou fiscal de contrato sempre que designado;
- XIII. planejar, coordenar e ou participar de reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- XIV. Outras atividades correlatas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para fins de inscrição, os candidatos deverão, **no período de 28/01 a 04/02/2021, enviar a ficha de inscrição** constante no anexo I, devidamente preenchida e assinada E a documentação comprobatória constante no item 4.2 para o endereço eletrônico procseletivo.ac@sedu.es.gov.br.

4.1.1 O candidato deverá indicar a função pleiteada no "assunto" do e-mail (Técnico Pedagógico - Unidade de Fomento à colaboração para Aprendizagem).

4.1.2 O candidato deverá listar no "corpo do e-mail" os documentos digitalizados para comprovação das informações declaradas na inscrição.

4.1.3 A inscrição somente será efetivada após o envio pela Comissão de Processo Seletivo da seguinte mensagem: "Sua inscrição foi recebida com sucesso".

4.1.4 A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição e/ou documentação não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

4.1.5 O não envio dos documentos no prazo previsto implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.1.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

4.2 Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I. formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;

II. comprovante de experiência exigida como pré-requisito conforme inciso VII do subitem 2.1 e dos subitens 3.4 e 4.4 (caso a experiência não seja na rede de ensino do Estado do Espírito Santo, no vínculo indicado na inscrição);

4.3 Será aceita somente uma inscrição por servidor.

4.3.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Para a pontuação referente à experiência profissional, na forma prevista no Anexo II, serão considerados os registros no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, **no vínculo indicado na inscrição no período compreendido entre 01/07/2010 a 31/12/2020.**

4.5 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no Anexo II, serão considerados o nível de enquadramento do professor e os cursos de formação continuada **registrados** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES **no vínculo indicado.**

4.6 Para pontuação na avaliação de assiduidade, na forma prevista no Anexo II, serão observados os registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, **no vínculo indicado na inscrição abrangendo o período compreendido entre 01/07/2017 a 23/12/2019**, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, licença falecimento, afastamento para curso especialização - CES, afastamento curso de treinamento, ausência falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

4.6.1 Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no subitem 4.6, aos profissionais que atuaram durante todo o período compreendido entre **01/01/2018 a 23/12/2019.**

4.6.2 A avaliação funcional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos sendo estes atribuídos em acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

4.7 Após o envio da documentação, conforme previsto no item 4.2, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.8 Não serão aceitas inscrições presenciais, condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e/ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.8.1 Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas.

4.9 Não serão computados pontos para os itens exigidos como requisitos para este processo de seleção.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição, composta por avaliação de títulos e avaliação funcional: de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1, no item 4.2 e dispostos no Anexo II deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Avaliação Comportamental e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no subitem 5.4 deste Edital. **Os candidatos irão em iguais condições para esta etapa.**

5.2 Primeira Etapa: Inscrição, avaliação de títulos e avaliação funcional, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1 Na avaliação de títulos e na avaliação funcional serão consideradas a experiência profissional, a habilitação acadêmica e/ou formação e a assiduidade dos candidatos conforme discriminado no ANEXO II.

5.2.2 Cabe à Comissão do Processo Seletivo avaliar a pertinência e a correlação dos títulos apresentados para fins de pré-requisito e pontuação na avaliação de títulos com observância aos aspectos qualitativos dessa titulação.

5.2.3 Finalizada a 1ª etapa, os candidatos que obtiverem sua inscrição deferida comporão lista classificatória.

5.2.4 Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação na avaliação funcional;
- II. maior pontuação atribuída à experiência profissional;
- III. maior pontuação atribuída a títulos;
- IV. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2.5 Finalizada a 1ª etapa, os candidatos que obtiverem sua inscrição deferida comporão lista classificatória.

5.3 O resultado da primeira etapa será divulgado na página eletrônica da SEDU: www.educacao.es.gov.br.

5.4 Segunda Etapa: Avaliação Comportamental e Técnica, de caráter eliminatório e classificatória.

5.4.1 A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada por meio da Gerência de Gestão de Pessoas.

5.4.2 Participarão desta etapa os candidatos classificados na etapa anterior na proporção de 04 (quatro) por vaga. **Os candidatos classificados para esta etapa participarão em iguais condições.**

5.4.3 Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição. O contato será via e-mail, para fins de agendamento de horário para participação na 2ª etapa.

5.4.4 A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá 2 (duas) fases, conforme descrito nos itens seguintes.

5.4.4.1 A primeira fase (avaliação comportamental) será regulamentada por orientações enviadas para os candidatos e poderá acontecer na modalidade remota.

5.4.4.2 A segunda fase (avaliação de conhecimento técnico) será realizada por meio de Entrevista semi-estruturada que poderá acontecer em modalidade remota. A entrevista tem valor global de 100 pontos e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

5.4.4.3 As duas fases irão avaliar as competências e habilidades conforme previsão do quadro abaixo:

FUNÇÃO/SETOR DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIAS AVALIADAS
Técnico Pedagógico - Unidade de Fomento à colaboração para Aprendizagem	Competência interpessoal Comunicação assertiva Dinamismo Flexibilidade Organização Proatividade Resiliência Trabalho em equipe

5.4.4.4 Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato na primeira e na segunda fase:

I- na primeira fase, serão atribuídos os seguintes conceitos: Favorável, Favorável com Restrição e Desfavorável;

II- na segunda fase o candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem);

III- os candidatos com conceito Favorável ou Favorável com Restrição na primeira fase **E** que atingirem a partir de 60 pontos na segunda fase, comporão a lista classificatória gerada nesta etapa.

5.4.4.5 Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior pontuação atribuída à experiência profissional;

II- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4.4.6 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o conceito Desfavorável na primeira fase **E** com nota inferior a 60 pontos na segunda fase.

5.5 As informações referentes a etapa de Avaliação Comportamental e Técnica serão enviadas através do e-mail informado na ficha de inscrição.

5.6 O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

5.7 O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades de Técnico Pedagógico imediatamente após convocação, salvo, nos casos autorizados pela Unidade Central.

5.8 O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da etapa Avaliação de Competência Técnica que será divulgado no site da SEDU: www.sedu.es.gov.br.

5.8.1 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado da Avaliação de Competência Técnica. Exemplo: 123.4**.***-58

DO RECURSO

6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico procseletivo.ac@sedu.es.gov.br no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da primeira etapa.

6.2 Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data final de sua vigência.

7.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU, **observada a ordem de classificação da 2ª etapa.**

7.3 A localização na Unidade Central dos profissionais selecionados por este processo será em caráter provisório, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

7.4 A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

7.4.1 Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

7.5 Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

7.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 26 de janeiro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Gerência de Gestão de Pessoas
Recrutamento e Seleção
Técnico Pedagógico
Unidade de Fomento à colaboração para Aprendizagem no
Espírito SAnto

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)

NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA SE INSCREVER

CARGO/FUNÇÃO ATUAL

UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO

CPF

DATA NASCIMENTO

TELEFONE PARA CONTATO

RESIDENCIAL _____ CELULAR _____ OUTRO _____

E-MAIL

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 02/2021 que regulamenta o Processo Seletivo para Técnico Pedagógico.

Data

Assinatura do Candidato

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO FUNCIONAL****SETOR DE ATUAÇÃO: UNIDADE DE FOMENTO À COLABORAÇÃO PARA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO**

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADA SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 01/07/2010 a 31/12/2020.	VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO
A. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE REGENTE DE CLASSE ou PEDAGOGO ou COORDENADOR DE TURNO ou COORDENADOR PEDAGÓGICO	1,0 pontos por ano trabalhado
C. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO/EDUCACIONAL NA SEDU (UNIDADE CENTRAL) OU EM SRE (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos).	1,0 pontos por ano trabalhado

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM.	VALOR ATRIBUÍDO
A. Referência VII constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado.	7 pontos
B. Referência VI constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado.	5 pontos
C. Referência V constante no SIARHES - Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização.	3 pontos
D. Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem - Programa Jovem de Futuro (104h ou 186h)	1 ponto
E. Ética no Serviço Público (20h);	0.5 ponto

III - ASSIDUIDADE PERÍODO CONSIDERADO 01/07/2017 a 23/12/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta	30 pontos
B. De 1 a 04 faltas	20 pontos
C. De 05 a 09 faltas	10 pontos
D. De 10 a 12 faltas	05 pontos
E. Acima de 12 faltas	0 pontos